

RESOLUÇÃO n° 232/2020

Dispõe sobre alteração da Resolução n° 215/2020, que trata da aprovação de valores e linhas de financiamento para os editais de chamamento público para o Fundo Estadual Para a Criança e o Adolescente do Rio Grande do Sul – FECA/RS em 2020 e dá outras orientações.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CEDICA/RS, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º da Lei n° 9.831, de fevereiro de 1993, atualizada pela Lei 12.484, de 12 de maio de 2006, em cumprimento ao artigo 2º do seu Regimento Interno e às deliberações da Plenária Ordinária n° 480/2020, realizada de forma virtual, por maioria qualificada de seus membros,

CONSIDERANDO estabelecido na Resolução n° 214/2020 do CEDICA/RS, que dispõe sobre critérios de acesso aos recursos do Fundo Estadual Para a Criança e o Adolescente do Rio Grande do Sul – FECA/RS, por meio de Chamamento Público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n° 215/2020 do CEDICA/RS, que dispõe sobre aprovação de valores e linhas de financiamento para os editais de chamamento público para o Fundo Estadual Para a Criança e o Adolescente do Rio Grande do Sul – FECA/RS em 2020 e dá outras orientações.

CONSIDERANDO a necessidade de readequar os valores estabelecidos por projeto na Resolução n° 215/2020, a fim de ampliar o acesso aos recursos do FECA/RS às Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública.

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução n° 219/2020, que dispõe sobre aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente do Rio Grande do Sul – FECA/RS para o ano de 2020.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n° 225/2020 do CEDICA/RS sobre a aprovação dos Termos de Referência para “atendimento à população indígena e quilombola”, bem como “atendimento à criança e adolescente migrantes e refugiados e

em situação de rua e risco”, e ainda, a dispensa da realização de chamamento público, tendo em visto o atual estado de calamidade pública pela pandemia de Covid-19 no RS;

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução nº 226/2020, que trata sobre aprovação da Comissão de Seleção de Projetos apresentados para os Termos de Referência conforme Resolução nº 225/2020 do CEDICA/RS.

CONSIDERANDO o que trata a Resolução nº 229/2020, que dispõe sobre recomendações para a efetivação das Resoluções nº 225/2020 e 226/2020 do Conselho Estadual do Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Sul – CEDICA/RS.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo terceiro do Art. 1º da Resolução nº 215/2020, passando a seguinte redação:

§3º Os valores por projeto em cada Edital observarão a tabela abaixo:

Edital	Valor máximo do Projeto
Nº 01/2020 para Organizações da Sociedade Civil	até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para atendimento direto; até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para atendimento indireto.
Nº 02/2020 para Órgãos da Administração Pública	até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para atendimento direto.
Nº 03/2020 para Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública	até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para atendimento direto.

Parágrafo único. O valor total final por Edital poderá sofrer adequação para arredondamento, a fim de beneficiar o maior número de projetos possíveis.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária Ordinária nº 480/2020, realizada por meio virtual, em 27 de agosto de 2020.

Porto Alegre, 27 de agosto de 2020.



Lúcia Flesch
Presidente do CEDICA/RS